



CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº ____/2025
Ao Projeto de Lei nº 40/2025 – LOA 2026
Autor: Vereadora Angélica Sapucaia da Silva

Art. 1º – Fica acrescida à programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, constante do Projeto de Lei nº 40/2025, a seguinte ação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
- Função: Saúde
- Subfunção: Atenção Básica
- Programa: Atenção Primária à Saúde
- Ação: Aquisição de carro de 7 lugares para transporte de pacientes do distrito do Iguape, vinculado ao PSF de Santiago do Iguape
- Valor: R\$ 176.541,08

Parágrafo único. O veículo será vinculado ao Posto de Saúde da Família de Santiago do Iguape, localizado no distrito do Iguape, e atenderá também as comunidades vizinhas e demais localidades do município de Cachoeira.

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta emenda correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Administração, no valor de R\$ 176.541,08, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no §9º do art. 166 da Constituição Federal, observando ainda o disposto no §4º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira.

Art. 3º – Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de DEZEMBRO de 2025.


Angélica Sapucaia da Silva
Vereadora

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo garantir a compra de um carro de 7 lugares para atender os pacientes do distrito do Iguape que necessitam de transporte diário para realização de exames fora do domicílio.

O veículo será vinculado ao Posto de Saúde da Família de Santiago do Iguape e atenderá também as comunidades vizinhas, assegurando transporte adequado e fortalecendo a atenção básica à saúde.

A medida respeita o percentual mínimo obrigatório de 50% das emendas impositivas destinadas à saúde, conforme previsto na legislação municipal e federal, e representa um compromisso com a equidade no atendimento e a valorização das comunidades tradicionais do município de Cachoeira.